LEI Nº 269 DE 19 DE ABRIL DE 1983

" Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial no valor de CR$ 450.000,00."

Dr. BENEDICTO ÂNGELO GUSSON, Prefeito Municipal da Estância Turística de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um Crédito Especial no valor de CR$..... 450.000,00-(quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a fazer-face às despesas com o pagamento a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia pelo transporte coletivo de alunos deste Município que estudam nas cidades de Serra Negra, Amparo e Bragança Paulista.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte rubrica do orçamento vigente:-

EXECUTIVO

Setor de Esportes e Turismo

3111 - Pessoal Civil

3113 - Obrigações Patronais .....CR$ 450.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 19 de abril de 1983.

Dr. BENEDICTO ÂNGELO GUSSON
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Lindóia, em 19 de abril de 1983.

JOSÉ EDGAR TORTELI BERNARDI
ENC. SETOR DE ADMINISTRAÇÃO